



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020

PODER EXECUTIVO

Proposição: Altera a Lei nº 950, de 12 de dezembro de 2003 (com redação acrescida pela Lei nº 1670/2018) – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, em razão de modificações feitas pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Sérgio Ullrich

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

1. RELATÓRIO

Em atendimento aos artigos 44 e 183 do Regimento Interno, nos foi encaminhado para apreciação a matéria que tem por escopo alteração da Lei 950/2003 – ISSQN, atendendo a Lei Complementar Federal que trata do assunto. O tema tratado no Projeto constitui matéria reservada à lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Ao dar entrada nesta Casa Legislativa recebeu o protocolo nº 463/2020. Após figurar em pauta da Sessão Ordinária, nos foi encaminhada para estudo e emissão do Parecer.

PARECER DA COMISSÃO

Cabe esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir Parecer, devendo pronunciar-se nos termos regimentais, sobre todas as proposições que tratam de despesas ou receitas do Município ou acarretam responsabilidades ao erário público municipal. As alterações sugeridas pelo Executivo vêm de encontro ao atendimento a Lei Complementar Federal nº 175/2020. Somos favoráveis a sua tramitação na forma apresentada e análise pelos demais Pares desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020.


Sérgio Ullrich
Relator


Delmar C. Balzan
Presidente

Airton Marcelo Barth
Secretário